

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Edital de Chamamento Público nº 005/2023 - SMS**

**Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de saúde pública aos pacientes do Município de CANGUARETAMA-RN.**



**JUNTOS VAMOS** *Avançar!*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

## CANGUARETAMA-RN

### Sumário

1.	PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
2.	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
3.	JUSTIFICATIVA	
4.	PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	
5.	DAS VEDAÇÕES	
6.	DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	
7.	COMISSÃO DE SELEÇÃO	
8.	DA FASE DE SELEÇÃO	
9.	DA FASE DE CELEBRAÇÃO	
10.	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO	
11.	CONTRAPARTIDA	
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	
13.	ANEXOS	

### **Edital de Chamamento Público nº 005/2023 - SMS**

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculadas à área de saúde pública - aos pacientes de nosso município.

O Município de Canguaretama-RN, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.094.678/0001-22, sediado na Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, representado, neste ato, pela Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Secretária Municipal, **BELCHIOR MARTINS TAVARES**, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da **Portaria Nº 223/2023-SMS de 24/10/2023**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nº. 005/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, a abertura do período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, vinculadas à saúde pública, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público inseridos no termo de colaboração para a complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os termos e condições estabelecidas neste edital.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de CANGUARETAMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13204 de 14 de dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

1.4. Programação Orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria:

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
PROJETO / ATIVIDADE:	1.085 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.119 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID
PROJETO / ATIVIDADE:	2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB
PROJETO / ATIVIDADE:	2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

PROJETO / ATIVIDADE:	2.042 – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
PROJETO / ATIVIDADE: – CEO	2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.044 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
PROJETO / ATIVIDADE: CAPS	2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL –
PROJETO / ATIVIDADE:	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
PROJETO / ATIVIDADE:	2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB
PROJETO / ATIVIDADE: ESPECIALIZADA	2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS
FONTE DE RECURSO:	1500000000; 1600000000; 1500100200; 1701000000

1.5. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 29 de novembro de 2023 às 09h00min na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000 – CANGUARETAMA-RN.

1.6. Haverá o credenciamento no horário de 09:00hs às 10:30hs e o recebimento dos envelopes ocorrerá trinta minutos após o credenciamento.

## 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, de parcerias com o Município de CANGUARETAMA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cuja atividade seja vinculada à saúde pública, a fim de prestarem serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme listagem de serviços descritos no Anexo I deste edital.

### 2.2 Objetivos Específicos da Parceria

- Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de parceria voltado para resultados;
- Monitorar indicadores de desempenho hospitalar/ambulatorial de produtividade e econômico-financeiros: indicadores selecionados e sistemáticos de aplicação de ações corretivas;
- Promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo a organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- A Priorização do controle dos resultados;
- A informação: transparência e publicidade;
- Ampliar o atendimento a demanda do Município Canguaretama;
- Atender 100% dos pacientes regulados pela SMS.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Trata-se de um novo ambiente político normativo onde se estabelecem as regras para as parcerias estabelecidas entre o Poder Público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com as organizações.

A Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, reconhece a relevância pública e ratifica a participação da iniciativa privada, desde que sigam os princípios éticos do SUS e as normas específicas para as atividades de serviços privados de saúde.

Esta norma define “participação complementar”, ao estabelecer que o SUS poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, conforme preconiza os artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990.

Evidencia-se, de logo, que a natureza complementar dessa participação decorre da insuficiência na “cobertura assistencial”, ou seja, na oferta de vagas ou leitos. Uma vez configurada a insuficiência da cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Poder Público poderá: fomentar entidades civis sem fins lucrativos que atuem no campo da assistência à saúde, como as instituições filantrópicas, via celebração de parcerias ou contratação de serviços no mercado junto a entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, observando a tabela de preços do SUS. Isto é a participação complementar. Marco Regulatório.

A Lei nº 12.101/2009, por seu turno, estabelece que a certificação ou sua renovação será concedida à entidade que: tenha regularidade jurídica; comprove a prestação dos serviços assistenciais com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados; que informe ao SUS a totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários (e não usuários) do SUS; registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS); atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA).

O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de

Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).

O objetivo principal do convênio é atender todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com os quais o Município se relacionar, atendendo além dos pacientes que procurarem o atendimento, os pacientes encaminhados pelo SAMU, garantindo sempre um atendimento médico de qualidade, completo e igualitário, respeitando as necessidades de cada paciente.

Os quantitativos de profissionais médicos e paramédicos que serão utilizados pela Organização Social ou Organização da Sociedade Civil para execução das atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais Médicos e Paramédicos a Serem Utilizados).

As Unidades de Saúde aonde a Organização Social ou Organização da Sociedade Civil executará as atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de **segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, até 10 dias úteis** anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações Social ou Organizações da Sociedade Civil interessadas.

Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o **(10º) décimo dia útil** que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda-feira e sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações Social ou Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Para participar deste Edital, as Organizações Social ou Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

As Organizações Social ou Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

- I. No mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

#### 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de:

- a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;
- b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;
- c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou

de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) pessoa física;

f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

g) empresas consorciadas;

h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;

i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;

j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável

por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.

n) Não atendimento das condições no item 4 deste edital.

5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incurso nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

## 6. DOS REQUISITOS - HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

As instituições interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à Comissão de Seleção do Chamamento Público, quando convocadas, na forma do item 9.2 a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

### 6.1.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

São requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a serem comprovados pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato ou do estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registradas, juntamente com as eventuais alterações posteriores. No contrato social deverá constar, dentre as finalidades institucionais da participante, a vinculação da sua atividade e/ou objetivos ao objeto deste Edital, bem como, possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que comprove sua existência e está com o cadastro ativo.

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.
  - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
  - g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.
  - h) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
  - i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
  - k) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
  - l) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
- Serão consideradas regulares as certidões fiscais positivas com efeito de negativas.
- 6.1.2. São requisitos para celebração do Termo de Parceria, a verificação pela Comissão de Seleção do preenchimento das seguintes condições legais pela organização social:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
  - b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).
  - c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
  - d) possuir, no mínimo 3(três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos com recursos não oriundos da parceria ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),
  - f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

g) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovado através de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas:

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria n.º 223/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

8.4. Etapa 2: Entrega da documentação e das propostas e plano de trabalho pelas OSC.

8.4.1. A documentação e a proposta do plano de trabalho deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no item 1.6, em 02 (dois) envelopes lacrados distintos, devidamente fechados e rotulados de Envelope nº 01 e Envelope nº 02.

8.4.2. Os envelopes referidos no subitem anterior, deverão estar rotulados com os seguintes informes:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para SERVIÇOS/ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – SMS

NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:

CNPJ:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para SERVIÇOS/ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA /UF

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 – SMS

NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:

CNPJ:

TELEFONE:

8.4.3. A proposta e o plano de trabalho devem ser entregues em uma única via impressa, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da OSC proponente, acompanhada de uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*).

8.5. Etapa 3 – Credenciamento

8.5.1. O credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no item 1.6 deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado junto à Comissão Especial do Chamamento Público pelo seu representante legal munido das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal.

b) Procuração em seu nome, com objeto específico para participação neste Chamamento, com firma reconhecida, caso não participe da composição da entidade, na condição de administrador.

8.5.2. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 29 de novembro de 2023, às 13h00, na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

8.5.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global detalhado de acordo com o item 1.5. deste edital.

8.5.5. Integrará o envelope contendo a proposta:

a) Declaração, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Declaração, conforme modelo constante no Anexo VI - Declaração da não ocorrência de impedimentos, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### 8.7. Normas Gerais de Habilitação e Julgamento

8.7.1. Na abertura dos envelopes, os documentos serão analisados e rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos deste Edital. Iniciada a abertura dos envelopes não será permitida a participação de retardatários.

8.7.2. A análise, pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos das propostas de trabalho será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.

8.7.3. Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "01" e "02". No entanto, a critério da Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente.

8.7.5. Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

8.7.6. Serão inabilitadas as entidades que:

a) Não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital.

b) Não apresentarem nenhuma comprovação de experiência.

8.7.7. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório e ou em desacordo com legislação vigente será imediatamente desclassificada.

8.7.8. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

8.7.9. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

8.7.10. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

8.7.11. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

8.7.12. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

8.7.13. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

#### 8.8. Do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme referência do Anexo VIII:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

#### 8.9. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas

8.9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.9.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital;

8.9.3. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

#### Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Máxima por Item

(A) Informações sobre ações a serem executadas (número de projetos executados pela instituição e área de atuação dos profissionais de nível superior), metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)
- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria

- Grau pleno de adequação (3,0 pontos)
- Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) ponto.

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

- Grau pleno da descrição (1,0 ponto)
- Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto)
- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

- O valor global proposto menor que o valor de referência (2,0 pontos);
- O valor global proposto igual ao valor de referência (1,0 ponto);
- O valor global proposto superior ao valor de referência (0,0 ponto).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.

Pontuação Máxima Global 10,0

8.9.4 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.9.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital – Anexo III;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
- e) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (B).

8.9.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

8.9.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.10. Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, iniciando-se o prazo para recurso de 05 (cinco) dias.

8.10.1. Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.11. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.12. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico oficial do município de Canguaretama-RN na internet <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou outro veículo oficial de imprensa.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores

pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Canguaretama homologará e divulgará, no sítio eletrônico na internet <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e/ou outro veículo de imprensa oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

### DESCRIÇÃO DA ETAPA

1 Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

3 Regularização de documentação, se necessário.

4 Publicação do extrato do termo de colaboração no sítio eletrônico oficial <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e em veículos de imprensa oficial do município e no Diário Oficial da União – D.O.U.

9.2. Etapa 1. Convocação da OSC selecionada para apresentação da comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.2.1. A OSC selecionada, no mesmo prazo da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas inciso I do caput do art. 2º das vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação de todos os documentos relacionados no Capítulo 6 – DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO, do presente Edital;

9.2.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no seguinte endereço: Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, bairro centro, nesta cidade, das 9:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.3.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

9.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

9.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;

9.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, (OSC selecionada) a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada;

9.4. Etapa 4: Aceitabilidade e assinatura do termo de colaboração.

9.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações

do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.4.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.4.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

9.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2023, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for;

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração será proveniente dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO-Gestão Plena do Sistema Municipal, classificações programáticas conforme Anexo VII. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
PROJETO / ATIVIDADE:	1.085 – MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.119 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID
PROJETO / ATIVIDADE:	2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB
PROJETO / ATIVIDADE:	2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
PROJETO / ATIVIDADE:	2.049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
PROJETO / ATIVIDADE:	2.042 – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD
PROJETO / ATIVIDADE:	2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

– CEO

PROJETO / ATIVIDADE:	2.044 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
PROJETO / ATIVIDADE: CAPS	2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL – CAPS
PROJETO / ATIVIDADE:	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
PROJETO / ATIVIDADE:	2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – AFB
PROJETO / ATIVIDADE: ESPECIALIZADA	2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE:	2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS
FONTE DE RECURSO:	1500000000; 1600000000; 1500100200; 1701000000

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante.

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e em jornal de veiculação oficial do município e no Diário Oficial da União – DOU.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção;

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Outras informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira das 9h às 13h, na Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, Centro – Canguaretama/RN.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Tabela de Procedimentos;
- Anexo II – Profissionais de saúde a serem utilizados;
- Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo V – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII – Composição de Custo
- Anexo VIII – Referência para o Plano de Trabalho
- Anexo IX – Termo de Colaboração

Canguaretama/RN, em 30 de outubro de 2023.

Geraldo Fernandes de Oliveira  
Presidente da Comissão

Maricelia Guimarães Lima  
Membro

Jorge Luiz Lima de Souza  
Membro

**\*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS\***

## ANEXO I

### METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS A SEREM ATINGIDAS

#### ATENÇÃO PRIMARIA

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	ATENDIMENTOS INDIVIDUAL (MÉDICOS)	40.000
2	ATENDIMENTOS INDIVIDUAL (ENFERMAGEM)	21.000
3	ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIÃO DENTISTA)	15.000
4	PROCEDIMENTOS CONSOLIDADOS E INDIVIDUALIZADOS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MULTIPROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR).	85.000
5	ATIVIDADES COLETIVAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MULTIPROFISSIONAIS)	500
6	ATENDIMENTOS INDIVIDUAL (MULTIPROFISSIONAIS)	5.000
7	IMUNIZAÇÃO ( DOSES APLICADAS)	55.000

#### PRONTO ATENDIMENTO E SAMU

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000
2	PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM.	100.000

#### LABORATÓRIO

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	EXAMES LABORATORIAIS	115.000

#### CENTRO DE ESPECIALIDADES

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	10.000

#### CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ODONTOLOGIA	10.000

#### CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	PROCEDIMENTOS	3.000
2	ATENDIMENTOS	10.000

#### VIGILANCIA EM SAUDE

Nº	Procedimentos	Quantitativo-ANUAL
1	ACOMPANHAMENTO DE DADOS "ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL	100.000
2	NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS	1.000
3	INVESTIGAÇÃO DE OBITOS EM MIF E CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO	120
4	PROGRAMA VIGIÁGUA, COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISE NO LACEN; SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM COMÉRCIO, SERVIÇOS, CLÍNICAS E ESCOLAS; TRABALHO EDUCATIVO (PALESTRAS), DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE HIPOCLORITO; FISCALIZAÇÃO DE ÁGUAS SERVIDAS (ESGOTO); FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS	500



**JUNTOS VAMOS** *Avançar!*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

**ANEXO II**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO SAMARIA DE ATIVIDADES</b>	<b>QT</b>	<b>CH</b>	<b>REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>
<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>	<i>Realizar trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação; cadastrar as famílias e identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde, atuar na prevenção de doenças e cumprir os princípios e metas estabelecidos pelo SUS, e realizar as tarefas do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde.</i>	05	40H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS</b>	<i>Promover atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, através de vistorias, inspeções, análises técnicas de locais, visando ao cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovendo também a educação sanitária e ambiental, operacionalizando as diversas ações de controle de zoonoses e vetores, desenvolvidos em conformidade com diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.</i>	05	40H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>ENFERMEIRO ESF</b>	<i>Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</i>	18	40H	Certificado de Graduação em ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>ENFERMEIRO SMS</b>	<i>Assessoramento das Unidades Funcionais na organização, planejamento e avaliação dos processos de enfermagem, assim como sua implantação; realizar os programas e atividades de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de profissionais de enfermagem, em conjunto com a Unidade de Administração de Pessoas; manter</i>	10	40H	Certificado de Graduação em ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente

	<i>avaliação técnica contínua dos processos de enfermagem, rever continuamente os padrões de assistência de enfermagem das unidades e propor seu aperfeiçoamento; prestar serviços de consultoria e emitir parecer técnico de enfermagem quando necessário; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.</i>			
<b>TEC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA</b>	<i>Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.</i>	40	13 plantões de 12H / mês	Certificado do curso de TECNICO DE ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>TEC. DE ENFERMAGEM ESF</b>	<i>participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita,</i>	20	40H	Certificado do curso de TECNICO DE ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente

	<p><i>mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</i></p>			
<b>TEC DE ENFERMAGEM</b>	<p><i>Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</i></p>	06	40H	Certificado do curso de TECNICO DE ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>ENFERMEIRO PLANTONISTA</b>	<p><i>Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade</i></p>	20	13 plantoes de 12H / mês	Certificado de Graduação em ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente

	<i>gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo.</i>			
<b>ASG PLANTONISTA</b>	<i>Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</i>	15	13 plantões de 12H / mês	Ensino Fundamental Incompleto
<b>VIGIA PLANTONISTA</b>	<i>Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.</i>	15	13 plantões de 12H / mês	Ensino Fundamental Incompleto
<b>MOTORISTA MBULANCIA PLANTONISTA</b>	<i>Dirigir a ambulância ou outro veículo destinado ao transporte de pacientes, segundo as normas de trânsito, acionando os comandos e observando a sinalização e fluxo de trânsito, para transportar os pacientes que necessitam de atendimento.</i>	35	13 plantões de 12H / mês	Ensino Médio e Carteira de Habilitação B ou C ou D
<b>RECEPCIONISTA PLANTONISTA</b>	<i>Receber pacientes e os conduzir até as salas de consulta, exames ou box de atendimento. Prestar ajuda com dúvidas. Auxiliar médicos com tarefas administrativas, organizando e mantendo suas agendas organizadas. Realizar agendamentos ou cancelamentos por contato telefônico.</i>	06	13 plantões de 12H / mês	Ensino médio completo
<b>DIGITADOR</b>	<i>Responsável pelo exame e preparação dos variados serviços para digitação. É ele quem digita os dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Também deve receber e transmitir e-mails indispensáveis para a execução das atividades do órgão.</i>	05	40H	Ensino médio completo
<b>MOTORISTA DAS UNIDADES DE SAUDE</b>	<i>Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, e outros veículos enquadrados na categoria "B", ou "C", para <b>DENTRO</b> do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.</i>	10	40H	Ensino Médio e Carteira de Habilitação B ou C.
<b>MOTORISTA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO</b>	<i>Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas</i>	15	40H	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação B ou C ou D

	<i>condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, e outros veículos enquadrados na categoria "B", ou "C", para FORA do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.</i>			
<b>ASG</b>	<i>Fazer a limpeza de chão, paredes, corrimões, escadas, bancadas, bebedouros, televisões, janelas e o que mais for necessário, utilizando as ferramentas adequadas cedidas pela empresa; Auxiliar o encarregado de facilitar a fazer a lista de compras de produtos necessários para a execução do trabalho da equipe de serviços gerais; Comunicar o encarregado de facilitar sobre deteriorações, como vasos sanitários, descargas, pias, cestas de lixo ou qualquer outra avaria que seja encontrada durante seu turno; Fazer o registro das áreas higienizadas, de acordo com o protocolo da empresa; Estar em contato com as demais pessoas da equipe, prestando auxílio ou solicitando-o, quando necessário.</i>	25	40H	Ensino Fundamental Incompleto
<b>FISCAL DA VIGILANCIA</b>	<i>Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; realizam partos; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>	03	40H	Ensino Médio Completo
<b>VIGIA</b>	<i>Zelar pela segurança de veículos e demais equipamentos da Secretaria de Saúde Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando a proteção e segurança dos bens públicos; executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; demais atividades correlatas.</i>	10	40H	Ensino Fundamental Incompleto
<b>FARMACEUTICA(O)</b>	<i>Realizar produção quanto ao armazenamento, ao controle, à dispensação, à distribuição de medicamentos e correlatos, bem como à orientação de pacientes internos e ambulatoriais. Sendo que o Farmacêutico possui papel de suma importância nas diversas áreas que compreendem a farmácia</i>	4	40H	Certificado de Graduação em FARMÁCIA e Registro Profissional no Órgão Competente

	<i>hospitalar, entre elas, a gestão, a farmácia clínica, a logística, a manipulação de medicamentos, farmacovigilância, entre outras.</i>			
<b>BIOMEDICO OU BIOQUIMICO PLANTONISTA</b>	<i>responsável pela identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades</i>	7	13 plantões de 12H / mês	Certificado de Graduação em BIOMEDICINA E/OU FARMACIA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>AUXILIAR DE FARMACIA PLANTONISTA</b>	<i>Realizar atendimentos presenciais ou telefônicos para pacientes ou clientes em geral Interpretar prescrições e receitas médicas, sabendo esclarecer dúvidas de dosagens e horários para tomar os medicamentos Recepcionar, realizar a conferência, armazenar e lançar nos sistemas medicamentos e produtos recebidos Realizar inventários e contagens de medicamentos controlados e psicotrópicos Fazer a reposição de medicamentos ou produtos no estoque Dispensar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mal estado de conservação Registrar informações em sistemas farmacêuticos, como por exemplo: entrada e saída de medicamentos controlados. Auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos.</i>	6	13 plantões de 12H / mês	Certificado do curso de TECNICO DE ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<i>Da suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>	20	40H	Ensino médio Completo
<b>DENTISTA ESB</b>	<i>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a</i>	18	40H	Certificado de Graduação em ODONTOLOGIA e Registro Profissional no Órgão Competente

	<p><i>programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i></p>			
<b>TECNICO SAUDE BUCAL</b>	<p><i>Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; executar outras tarefas correlatas.</i></p>	18	40H	<p>Certificado do curso de TECNICO SAUDE BUCAL e Registro Profissional no Órgão Competente</p>
<b>MEDICO ATENÇÃO PRIMARIA</b>	<p><i>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando; abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de</i></p>	18	40H	<p>Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente</p>

	<i>primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.</i>			
<b>RECEPCIONISTA</b>	<i>Atuar com atendimento aos pacientes, faz abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com pacientes e setores da saúde e organização de processos. Direciona os pacientes até as salas de exame. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento.</i>	20	40H	Ensino Médio
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<i>Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>	07	30H	Certificado de Graduação em FISIOTERAPIA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<i>Prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar de trabalho com indivíduos ou grupos. Propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários. Realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho. Realizar visitas e emitir pareceres e relatórios sociais. Assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas.</i>	6	20H	Certificado de Graduação em SERVIÇO SOCIAL e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<i>Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>	03	30H	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar testes de avaliação física.</li> <li>• Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas.</li> <li>• Elaborar relatórios sobre os treinamentos.</li> <li>• Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas.</li> <li>• Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas.</li> <li>• Instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados.</li> <li>• Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes.</li> <li>• Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos.</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>				Certificado de Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>NUTRICIONISTA</b>	<i>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas.</i>	04	40H		Certificado de Graduação em NUTRIÇÃO e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>NUTRICIONISTA SMS</b>	<i>Coordenar, organizar, monitorar o programa SISVAN, a rede de saúde contra a obesidade, programa Crescer Saudável e Bolsa Família</i>	01	40H		Certificado de Graduação em NUTRIÇÃO e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>PSICOLOGA</b>	<i>Atender aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.</i>	06	40H		Certificado de Graduação em PSICOLOGIA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	<i>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.</i>	04	20H		Certificado de Graduação em FONOAUDIOLOGIA e Registro Profissional no Órgão Competente

<p><b>TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU</b></p>	<p><i>Executar tarefas como Técnico em Enfermagem em uma Unidade de Suporte Básico e como Técnico Auxiliar de Regulação Médica. Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidade de Suporte Básico de Vida, deverá conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; entre outras. – Elaborar relatórios bem como alimentar os sistemas de informação conforme determina sua função.</i></p>	<p>06</p>	<p>13 plantões de 12H / mês</p>	<p>Certificado do curso de TECNICO DE ENFERMAGEM, Certificado do NEP e Registro Profissional no Órgão Competente</p>
<p><b>MOTORISTA PLANTONISTA SAMU</b></p>	<p><i>Execução de atividades como Radioperador e Controlador de Frota na Central de Regulação e Condutor Socorrista nas Unidades Móveis. Atuar na Central de Regulação Radioperador e controlador de frota e nas Unidades Móveis como condutor-socorrista, obedecendo à escala de serviço predeterminada; conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; atuar como radioperador e controlador de frota na central de regulação; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; entre outras.</i></p>	<p>06</p>	<p>13 plantões de 12H / mês</p>	<p>Ensino Médio, Carteira de habilitação tipo D, Certificado do NEP</p>
<p><b>ENFERMEIRO PLANTONISTA SAMU</b></p>	<p><i>Executar atividades na área de saúde conforme especialidade do servidor; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento PréHospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; entre outras</i></p>	<p>02</p>	<p>13 plantões de 12H / mês</p>	<p>Certificado de Graduação em ENFERMAGEM, Registro Profissional no Órgão Competente e Certificado do NEP</p>
<p><b>ARTESAO CAPS</b></p>	<p><i>Executar oficinas de artesanato; - Organização e controle do consumo de material para oficinas; - Execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais</i></p>	<p>01</p>	<p>40 H</p>	<p>Ensino Medio</p>
<p><b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b></p>	<p><i>Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e</i></p>	<p>04</p>	<p>20 H</p>	<p>Certificado de Graduação em TERAPIA OCUPACIONAL e</p>

	<i>criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes.</i>			Registro Profissional no Órgão Competente
<b>ALMOXARIFE</b>	<i>Enviar e receber materiais, separar e organizar mercadorias, auxiliar na verificação e na embalagem de produtos prontos, conferência de produtos recebidos e anotar os dados em planilhas, verificar o estoque e anota os produtos que estão em falta ou sem saída</i>	03	40 H	Ensino Médio Completo
<b>MEDICO PSIQUIATRA DO CAPS</b>	<i>Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.</i>	01	20H	Certificado de PÓS Graduação em PSIQUIATRIA e registro no órgão competente
<b>PEDAGOGO</b>	<i>auxiliar os processos de aprendizagens e também o desenvolvimento cognitivo, emocional e</i>	04	40 H	Certificado de Graduação em PEDAGOGIA

	<i>educacional, favorecendo a recuperação do indivíduo</i>			
<b>MEDICO CARDIOLOGISTA</b>	<i>Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Emitir parecer quando requisitado; Prescrever medicamentos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em CARDIOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO CIRURGIAO VASCULAR</b>	<i>cuidar de problemas arteriais, venosos e linfáticos, ou seja, de todo o sistema circulatório</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em CIRURGIA GERAL e registro no órgão competente
<b>MEDICO GINECOLOGISTA</b>	<i>responsável pela manutenção da saúde das mulheres. realizar os exames preventivos e tratar as doenças ligadas ao aparelho reprodutivo feminino</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em GINECOLOGIA E OBSTETRIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO NEUROLOGISTA</b>	<i>investigar, diagnosticar e tratar distúrbios neurológicos</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em NEUROLOGIA E/OU NEUROFISIOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO UROLOGISTA</b>	<i>tratar e diagnosticar as doenças do trato urinário tanto em homens, quanto em mulheres. Nesse caso, o urologista trata a saúde da bexiga, rins, uretra e ureteres. O urologista também diagnostica e trata doenças relativas às adrenais ou glândulas suprarrenais</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em UROLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO OFTALMOLOGISTA</b>	<i>diagnosticar, tratar, acompanhar e prevenir problemas oculares, como tumores, catarata, astigmatismo, miopia, retinopatia diabética e muitas outras</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em OFTALMOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b>	<i>tratar de forma geral, de dores no ouvido, garganta, problemas de audição, de fala, respiração, doenças crônicas como rinites e sinusites, e outras mais que atinjam estes órgãos</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em OTORRINOLARINGOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO PEDIATRA</b>	<i>Cuidar da saúde de crianças e adolescentes. Nessa área de atuação, esse profissional fica responsável por solicitar exames periódicos para acompanhar o desenvolvimento dos pacientes, faz consultas regulares, vacinas, orientação sobre o aleitamento materno e ainda pode prestar os primeiros socorros em casos de acidentes</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em PEDIATRIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	<i>diagnosticar e tratar doenças relacionadas com os hormônios e o metabolismo. Como são muitas, suas atribuições envolvem cuidar desde doenças ósseas, como osteoporose, até diabetes e obesidade, passando por tumores que produzem hormônios em excesso e doenças autoimunes que afetam sua formação</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em ENDOCRINOLOGIA e registro no órgão competente

<b>MEDICO DERMATOLOGISTA</b>	<i>responsável pelos cuidados com a pele. responsável por fazer a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças que afetam esse órgão em pessoas de qualquer faixa etária</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em DERMATOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO ORTOPEDISTA</b>	<i>diagnosticar, tratar e acompanhar lesões que acometem o sistema locomotor do ser humano. Ou seja, as doenças e os traumas que afetam músculos, articulações, ossos e ligamentos.</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA e registro no órgão competente
<b>MEDICO PSIQUIATRA</b>	<i>fazer diagnóstico de desordens mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia e até mesmo de casos de dependência em substâncias químicas.</i>	01	20 H	Certificado de PÓS Graduação em ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA</b>	<i>Tratar os tecidos do periodonto, diagnosticar e realizar procedimentos para evitar problemas que podem atingir a gengiva</i>	02	20 H	Certificado de PÓS Graduação em PERIODONTIA e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA</b>	<i>Tratar e conservar a vitalidade pulpar; tratamento cirúrgico nos tecidos e na cavidade pulpar; procedimentos endodônticos cirúrgicos; tratamento de dentes permanentes jovens com rizogênese incompleta; tratamento dos traumatismos dentários e recuperação da cor dental.</i>	04	20 H	Certificado de PÓS Graduação em ENDODONTIA e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS</b>	<i>ter atuação dentro de uma estrutura multidisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde, como médicos, fisioterapeutas, entre outros, para oferecer um tratamento integral ao paciente</i>	02	20 H	Certificado de PÓS Graduação em PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU ODONTOPEdiATRIA e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA BUCO MAXILO</b>	<i>tratamento cirúrgico de patologias que acometem a cavidade bucal, em especial traumas e deformidades dentofaciais.</i>	02	20 H	Certificado de PÓS Graduação em CIRURGIA BUCO MAXILO e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA</b>	<i>promover a reabilitação bucal do paciente, seja na mastigação, fonética ou até estética.</i>	02	20 H	Certificado de PÓS Graduação em PROTESE e registro no órgão competente
<b>CIRURGIAO DENTISTA ODONTOPEdiATRA</b>	<i>cuidar da saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, junto com seus pais. O odontopediatra não irá somente realizar possíveis tratamentos que venham a ser necessários, mas principalmente trabalhará na educação para uma boa saúde bucal</i>	02	20 H	Certificado de PÓS Graduação em ODONTOPEdiATRIA e registro no órgão competente
<b>TECNICO DE MANUTENÇÃO DE</b>	<i>Executar manutenção: Detectar falhas em máquinas e sistemas; identificar causas de falhas;</i>	02	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO

<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLIOCOS</b>	<i>substituir peças e componentes; fazer ajustes circunstanciais de emergência; propor estudos para eliminação de falhas repetitivas; colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo</i>			
<b>TECNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR</b>	<i>Realiza manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais, a fim de garantir o perfeito estado de utilização e conservação.</i>	02	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>TECNICO ELETRICISTA</b>	<i>Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</i>	02	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>TECNICO DE MANUTENÇÃO DE APARELOS DE AR CONDICIONADO</b>	<i>Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar - condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação.</i>	02	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>OPERADOR DE SISTEMA DO MINISTERIO DA SAÚDE</b>	<i>Da suporte administrativo e técnico nos preenchimentos de dados nos sistemas da saúde.</i>	05	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<i>O terapeuta ocupacional é o profissional que busca ajudar o paciente a realizar atividades cotidianas (ocupações) quando existem tais problemas.</i>	04	20 H	Certificado de Graduação em ENFERMAGEM e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>ASSESSOR TECNICO</b>	<i>Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.</i>	05	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>ASSESSOR JURIDICO</b>	<i>Assessores jurídicos se responsabilizam por trazer segurança jurídica para um negócio em todas as áreas que puder, de simples contratações a análises de lucros, balanços gerais e contratos assinados com outras partes.30</i>	02	40 H	ENSINO MEDIO COMPLETO
<b>MEDICO PROCTOLOGISTA</b>	<i>O proctologista, também chamado de coloproctologista, é o médico cirurgião responsável pela prevenção e diagnóstico de doenças que atingem os intestinos delgado e grosso, além do ânus, cólon e reto.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO GASTROENTEROLO GISTA</b>	<i>O gastroenterologista é o profissional médico que cuida de todas as doenças relacionadas ao aparelho digestivo, que se estende desde a boca, passando por esôfago e órgãos como o estômago e o intestino, chegando ao reto</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO ONCOLOGISTA</b>	<i>oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer, é aquele profissional que se ocupa da abordagem geral, do cuidado do paciente e especificamente da prescrição de tratamentos sistêmicos como quimioterapia, hormonioterapia e terapia biológica.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente

<b>MEDICO NEURO PEDIATRA</b>	<i>A Neuropediatria é o ramo da neurologia que se dedica ao estudo das doenças do desenvolvimento e maturação do sistema nervoso. Devido às características do desenvolvimento infantil, possui importância no controle de doenças com comprometimento neurológico.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO PEQUENAS CIRURGIAS</b>	<i>Este profissional irá planejar qual a melhor intervenção para resolver o problema, levando em consideração qual tipo de anestesia será empregado, qual a melhor incisão, quais instrumentos e fios serão necessários e quais os riscos do tratamento proposto.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO REUMATOLOGISTA</b>	<i>Um reumatologista cuida de doenças que, em algum momento da sua evolução, passam a afetar o sistema locomotor - que envolve esqueleto, articulações, músculos, tendões, ligamentos, bursas, etc.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO GERIATRICO</b>	<i>Geriatra é o médico que se especializou no cuidado de pessoas idosas. Ele se torna especialista após ter feito residência médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou ter sido aprovado no concurso para obtenção do Título de Especialista em Geriatria da SBBG/AMB.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO NEFROLOGISTA</b>	<i>Nefrologia é uma especialidade médica dedicada ao diagnóstico e tratamento clínico das doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim. O médico especializado nas doenças do sistema urinário chama-se médico nefrologista.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO EPATOLOGISTA</b>	<i>O médico patologista é o profissional de saúde que examina os fluidos e tecidos corporais. É também responsável por realizar necropsias e testes de laboratório. O patologista ajuda outros profissionais de saúde ao determinar diagnósticos e é um membro importante da equipe de tratamento.1</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>MEDICO MASTOLOGISTA</b>	<i>O mastologista é o médico com especialização em estudar, prevenir, diagnosticar e tratar doenças ou alterações das mamas, ou relacionadas a elas. Este profissional é responsável por promover e executar os meios terapêuticos (cirúrgicos, reparadores e clínicos) necessários para o tratamento ou prevenção dessas doenças.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais é o profissional que ajuda diferentes setores e profissionais de uma empresa. As atividades de um Auxiliar de Serviços Gerais podem incluir: limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção.</i>	10	40 H	Ensino Fundamental Incompleto
<b>CIRURGIÃO DENTISTA IMPLANTODONTIST A</b>	<i>O implantodontista é o profissional responsável pela realização da instalação dos implantes dentários, restaurar ou substituir dentes danificados, além de cuidar da saúde bucal do paciente em geral.</i>	01	20 H	Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente

<p><b>OPERADOR DE RAIOS-X</b></p>	<p><i>Profissionais no cargo de Operador de Raios-X realizam exames de diagnóstico ou de tratamento, processam imagens e/ou gráficos, planejam atendimento, organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios, operam equipamentos, preparam paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento, atuam na orientação de pacientes.</i></p>	<p>06</p>	<p>40 H</p>	<p>Certificado de Graduação em RADIOLOGIA e Registro Profissional no Órgão Competente</p>
<p><b>MEDICO RADIOLOGISTA</b></p>	<p><i>O radiologista é um médico especializado em radiologia. Esse profissional é responsável pelo diagnóstico de um grande número de doenças, além de ter papel fundamental no tratamento de diversas patologias através de procedimentos de radiologia intervencionista.</i></p>	<p>01</p>	<p>20 H</p>	<p>Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente</p>
<p><b>CIRURGIÃO DENTISTA RADIOLOGISTA</b></p>	<p><i>Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.</i></p>	<p>01</p>	<p>20 H</p>	<p>Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente</p>
<p><b>MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA</b></p>	<p><i>Realiza exames de ultrassom geral, opera equipamentos, esclarece dúvidas dos pacientes e elabora laudos.</i></p>	<p>01</p>	<p>20 H</p>	<p>Certificado de Graduação em MEDICINA e Registro Profissional no Órgão Competente</p>

### ANEXO III

#### Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ...../2023.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil*

– OSC], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

1. Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail.

2. Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail.

XXXXXX-XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
  
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



**JUNTOS VAMOS** *Avançar!*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

.....

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO VII

### COMPOSIÇÃO DO CUSTO

Os recursos para o pagamento dos procedimentos têm como referência os valores da Tabela SUS, disponíveis para consulta no link:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar>

Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO Plena do Sistema Municipal, classificações programáticas 10.301.0012.2061; 10.301.0012.2062; 10.301.0012.2064; 10.301.0012.2058; 10.301.0012.2057.

Ambulatorial e Hospitalar Forma de pagamento: Será efetuado mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante depósito em conta específica, após a comprovação pelo PARCEIRO/COLABORADOR do resultado de sua produção e atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como apresentação do relatório de produção e metas a ser aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Número de procedimentos/atividades mês:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR DO PROCEDIMENTO
TOTAL DE PROCEDIMENTOS		VALOR TOTAL DE PROCEDIMENTOS	

## **ANEXO VIII – Referência para o Plano de Trabalho**

### **PLANO DE TRABALHO**

**Canguaretama/RN**

**2023**

## PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

### 1. Introdução

Selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social Civil (OSC), por meio da Lei nº 13.019/2014, para celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no âmbito do Município de Canguaretama/RN, e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante aos projetos estabelecidos neste plano de trabalho, inseridos no termo de colaboração para a complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS).

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos contidas neste Edital.

A proposta deve ser elaborada para as unidades, com toda a estrutura em pleno funcionamento, conforme detalhamento do plano de trabalho. Ressaltando, as atividades/procedimentos que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução dos procedimentos e atividades propostas, com definição de indicadores e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Esse Plano destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do Projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

#### 1.1 Unidades para parcerias

A presente parceria será realizada nas seguintes Unidades: **ATENÇÃO PRIMARIA (Unidade Estratégica da Família), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Rede de Urgência e Emergência, SAMU, Centro de Referenciais e Especialidades Médicas, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Atenção Psicossocial e Secretaria Municipal de Saúde)**. Essas Unidades apresentam a seguinte formatação: Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, e consultas com profissionais de múltiplas

especialidades, serviço de atendimento de Urgência e Emergência em plantão de 24 Horas, internações e serviço de apoio diagnóstico e como também procedimentos de atenção básicas nos PSF.

## **2 — Do Plano de Trabalho**

O modelo de parceria proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para regionalização da saúde, conforme pactuado e regulado pela Central de Regulação do Município de CANGUARETAMA, preservando a missão da Secretaria de Saúde do Município de CANGUARETAMA/RN em garantir assistência à saúde aos usuários do SUS, tendo como parceira as OSC's para a consecução do objeto proposto.

### **2.1. Objetivos:**

1. Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
2. Melhorar o serviço ofertado aos usuários SUS com assistência humanizada;
3. Implantar um modelo de parceria voltado para resultados;
4. Monitorar indicadores de desempenho hospitalar/ambulatorial de produtividade e econômico-financeiros: indicadores selecionados e sistemáticos de aplicação de ações corretivas;
5. Promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo a organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
6. A Priorização do controle dos resultados;
7. Gerir a informação: transparência e publicidade;

### **3. Descrição dos Serviços**

As Unidades Mistas de Saúde atuam em regime ambulatorial, em regime de 8 horas/dia, ou em regime de 24 Horas emergência/urgência/internamento, portas abertas ou regulado pelo pela central via leitos de retaguarda; Alta resolubilidade em diagnóstico para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de baixo-média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, e serviço de apoio e diagnóstico e como também procedimentos de atenção básicas nos PSF.

Onde, iremos gerir as informações com a priorização do controle dos resultados e promover os processos de melhorias continua para o atingimento de metas estabelecidas.

### **3.1 Projetos especiais e novas especialidades/unidades de saúde de atendimento (Procedimentos)**

Se ao longo da vigência do Termo de Colaboração, houver a necessidade de realização de outros tipos de atividades (procedimentos), diferentes daquelas aqui relacionadas, e/ou substituição de alguma(s), ampliação de serviços ou de especialidades/unidades de saúde, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, ou da mudança do perfil epidemiológico da região, aumento da produtividade em procedimentos bem como cancelamentos de serviços. Essas atividades deverão ser autorizadas pela SEMUS previamente, após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro das Unidades, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo do Termo de Colaboração.

## **4. Da parceria**

Tendo em vista que as Unidades funcionarão com o perfil descrito, sob Parceria (Colaboração) da Lei nº 13.019/2014, cabe a SMS, definir o perfil assistencial da unidade, planejar metas assistenciais em parceria com a OSC e de qualidade, monitorar e avaliar os indicadores de desempenho e econômico financeiro definidos nesse plano de trabalho por meio da equipe de monitoramento e fiscalização.

A OSC deverá apresentar ferramentas de monitoramento para promover incremento de produtividade das Unidades de Saúde compatível para o perfil das instituições de saúde e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, especialmente os indicadores de desempenho, procedimento e serviço. Os procedimentos e serviços deverão ser baseados em conformidade com a tabela de referência SUS.

A entidade deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro válido no Conselho Regional de Medicina na sua unidade Federativa (UF).

## **5. DAS METAS**

<b>METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS A SEREM ATINGIDAS</b>

CÓDIGO SIGTAP	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	METAS ANO
02.14.01	Diagnósticos de testes rápidos	15.000
03.01.01-0064	Consultas Médicas em Atenção Básica	32.640
03.01.01-0072	Consultas Médicas em Atenção Especializada	3.360
03.01.06-0096	Atendimento Médico em Unidade de Pronto Atendimento	18.000
	Atendimento de urgência 24hs Unidade de Pronto Atendimento	4.200
	Eletro Cardiograma	1.440
	Exame laboratorial	32.400
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral (PSF e UNIDADE MISTA)	46.200
03.01.05	Atenção Domiciliar	1.560
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Musculoesqueléticas	1.200
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	540
03.07.01	Dentista	14.400
	Teste rápido	2.160
04.01.01	Pequenas Cirurgias	480
01.01.02	Ações Coletivas em Saúde Bucal	540

5.1 Na hipótese de impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente termo e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for à inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela parceira, sejam aprovados e validados pela contratante.

## ANEXO A - REFERÊNCIA PARA O PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
Endereço			C.E.P.	
Home Page:		e-mail:		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.		
Endereço	C.E.P.		



**JUNTOS VAMOS** *Avançar!*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da public. no DOM)	Término (em dias)
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
<b>TOTAL GERAL</b>				

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
 CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**7 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do (a) \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Saúde** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente



**JUNTOS VAMOS** *Avançar!*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000  
CNPJ: 08.365.017/0001-54

## **8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Ana Costa**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO IX

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A XXXXXXXXXXXX “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL”.**

O **Município de CANGUARETAMA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, situado a Praça Augusto Severo, 242, Centro – CEP: 59.190-000, Centro – CANGUARETAMA/RN, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, XXXXXX, residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXX, situada a Rua XXXX, nº XXXX, XXXX – XXXXXX/XX, CEP XXXX, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, XXXXX, portador do RG nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXXX, XXX – XXXX, XXXXX, CEP XXXX, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de procedimentos e serviços em saúde - SUS, conforme especificado no Edital na área de saúde, com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como são vedadas as aplicações dos recursos em discordância com o Plano de Aplicação de Recursos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

##### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC até o valor máximo de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mensais, conforme os serviços realizados e de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

**3.2.** Para o exercício financeiro de 2020/2021, fica estimado o repasse de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), para o período de 12 meses, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, salvo dispostos no Artigo 53, Inciso §2º;

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até XX/XX/20XX, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, conforme declaração anexada ao presente documento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios previstos no Edital de Chamamento Público N.º XXX/2023 - SMS, entregues na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de execução dos serviços objeto do presente Termo de Colaboração;

8.3 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá a Administração Municipal adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal da Saúde em prazo hábil para o órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Gestão Administrativa e Financeira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no endereço eletrônico oficial na internet: <http://www.xxxxxxxxxxxx>, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Canguaretama no Estado de Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CANGUARETAMA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Prefeito Municipal

---

Secretário Municipal de Saúde

---

Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação

---

Membro

---

Membro

---

Representante da Entidade

---

Gestor da Parceria da Entidade